



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
 VEREADOR DAYVSON RANGEL MACEDO LOPES



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

APROVADO REPROVADO

06 À FAVOR 1º TURNO
 CONTRA 2º TURNO
 ABSTENÇÃO 19/04/2022

DISPÕE sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei nas Leis do Município de Pedra Grande/RN.

 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e remete ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção, a seguinte Lei.

Art. 1º - Devem conter em todas as Leis do município de Pedra Grande, no rodapé da última página, a inscrição do número do Projeto de Lei e o nome do(a) autor(a) ou autores(as) da propositura.

Parágrafo único - Ao ser publicado no Diário Oficial do Município o nome do autor ou autores deverá ser redigido de forma discreta abaixo da Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-as as disposições em contrário.

Pedra Grande, 12 de abril de 2022.

 DAYVSON RANGEL MEDO LOPES
 VEREADOR AUTOR
 MACEDO

RECEBIDO

Em, 12/04/2022
 Juéli Araújo de O.

Handwritten signatures and initials on the right margin.